COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 65/2018

Autor: Vereador Luiz Carlos

Ementa: Altera a Lei n° 8.908/2015, que estabelece direitos, princípios e diretrizes das políticas em defesa da juventude, no município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência exclusiva do Plenário da Câmara Municipal de Salvador, responsável pela análise do mérito da proposição. Leia-se, a seguir, o teor do referido artigo do Regimento Interno desta Câmara:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno

Análise:

A presente proposição não apresenta nenhuma antinomia com a Constituição Federal, nem em relação aos diplomas legais e regimentais, firmando, portanto, a possibilidade de seguir o curso processual legislativo, por não padecer de nenhum vício normativo.

Voto:

Face ao exposto opino pela **APROVAÇÃO** do projeto.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2018.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas